



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TACHINHAS

Município de Carazinho, RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente – Departamento Municipal de Trânsito - DMT

Necessidade da Administração: contratação de mão de obra especializada, para a implantação de tachas refletivas, tipo “olho de gato”.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto, do presente Estudo Técnico Preliminar, objetiva a contratação de empresa especializada na instalação de sinalização horizontal, através da implantação de 7.500 (sete mil e quinhentas) tachas refletivas, tipo “olho de gato”, nas 03 (três) principais avenidas do Município de Carazinho, atendendo o interesse público de disponibilizar maior segurança e fluidez no trânsito

A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarcação com pintura nova a ser realizada, pelos servidores do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, de forma prévia, possibilitando a empresa vencedora do certame, realizar as perfurações de solo, adentrando os pinos e complementando a fixação com a cola bicomponente, buscando a durabilidade. As tachinhas, tanto a bidirecional, quanto a monodirecional, possuem a capacidade de suportar cargas, acima de 15 (quinze) toneladas.

O corpo das tachinhas são de material plástico, com alta resistência a compressão, seguindo os seguintes critérios:

Cor do Corpo Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecida à tolerância 10 YR-8/16;

Cor do Corpo Branco: indelével, conforme código MUNSELL - N 9.5, obedecida à tolerância N 9,0.





2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços, constantes nesse ESTUDO TÉCNICO, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que regerá a licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços serão parte integrante do Edital completo que regerá a licitação.

Competirá a função fiscalizadora, representando o Departamento Municipal de Trânsito – DMT, diante da CONTRATADA no curso da implementação do contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que, o PAC do Município de Carazinho não impede que ocorra o alinhamento entre a contratação e o planejamento, mesmo não tendo havido uma previsão prévia, prevalecendo o interesse público.

Para fornecimento da mão de obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, será para a instalação de no mínimo 7.500 (sete mil e quinhentas) tachinhas e a utilização dos 150 (cento e cinquenta) frascos de cola especial, já adquiridas, tendo como parâmetro a medição da área onde serão aplicadas as tachinhas, podendo ser aumentada em mais 30% (trinta por cento).



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, com atividades compatíveis com o objeto.

Neste sentido, não se seguiu a busca por possíveis e potenciais profissionais, primando sempre, pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e procedimentos administrativos vigentes no Município de Carazinho.

Todas as alternativas nos direcionam a optar e adquirir essa mão de obra, pois atende todas as necessidades técnicas e objetivos que se busca, principalmente pela eficácia, economicidade e segurança que proporcionarão nas avenidas com maior trânsito de veículos no Município de Carazinho, lembrando sempre que, o transeunte é a parcela mais frágil na mobilidade urbana.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), devendo ser reajustado conforme o prazo de publicação do edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto em normas Administrativas, as quais estabelecem os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carazinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se em conformidade com o Decreto Municipal 057/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para instalação de 7.500 (sete mil e quinhentas) tachinhas, perfurando a via e utilizando 150 (cento e cinquenta) frascos de cola especial, materiais estes já adquiridos pelo Município de Carazinho.





7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Carazinho.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como a redução dos impactos ambientais, devendo ser conclusa no prazo de 15 (quinze) dias, após o início dos serviços licitados.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do DMT, indicará servidor para atuar como gestor e fiscal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;





j) realização de empenho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar outras contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização (instalação do material), podem ser supridos com a mão de obra oriunda da presente proposta deste Estudo Técnico Preliminar.

A parte da pintura, será suprida pelos servidores do próprio Departamento Municipal de Trânsito – DMT, evitando onerar o erário.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, junto as medidas de tratamento a serem adotadas. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho, RS, 10 de Junho de 2024

Ivânio Lima Martins

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Servidor Matrícula 10.654

